



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**016/2021**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**024/2021**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**  
**POR IGUAL E SUCESSIVO**  
**PERÍODO/REACTUAÇÃO DE VALOR**

**Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

**Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

<b>Orçamento:</b> 759816304		
<b>Sucursal/Apólice Anterior:</b> 4/12040024	<b>Operação de Negócio:</b> Convencional	
<b>Tipo de Emissão:</b> Renovação	<b>Tarifa:</b> Setembro/2023	
<b>Início da Vigência:</b> 05/11/2023	<b>Data do Orçamento:</b> 04/09/2023	
<b>Término da Vigência:</b> 05/11/2024	<b>Versão do cálculo:</b> 1	
<b>Quantidade de Itens:</b> 1	<b>Última Liberação:</b> 13/09/2023	
<b>Tipo de Contratação:</b> Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
<b>Dados do corretor</b>		
<b>Nome</b>	<b>Telefone</b>	<b>Código SUSEP</b>
COSTA MORAES CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(71) 30146066	LI66NJ
<b>Dados do cliente</b>		
<b>Razão Social:</b> BAIXA GRANDE CAMARA MUNICIPAL		
<b>CNPJ:</b> 13.232.798/0001-49	<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica	
<b>Atividade:</b> ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
<b>Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Prêmio</b>	
CASCO	R\$ 930,32	
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 302,85	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 96,53	
DANOS PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 43,58	
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 3,43	
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lantemas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 134,91	
26B - Carro Extra Básico 30 Dias (R\$ 2.700, Limitado à R\$ 90/dia) - Referenciada	R\$ 89,85	
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R\$ 371,43	
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00	
Os veículos são de propriedade		
<b>Empresa (PJ):</b> 1		
<b>Prêmio do Seguro</b>		

**Prêmio Líquido do Seguro:** R\$ 1.972,90

**IOF:** 0,00%

**Prêmio à vista do seguro:** R\$ 1.972,90

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

\*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 04/10/2023

#### OPÇÕES DE PAGAMENTO

##### PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.972,90	R\$ 1.972,90

##### PAGAMENTO: Carnê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.972,90	R\$ 1.972,90

##### PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.972,90	R\$ 1.972,90
2	0,00%	R\$ 986,45	R\$ 1.972,90
3	0,00%	R\$ 657,63	R\$ 1.972,89
4	0,00%	R\$ 493,22	R\$ 1.972,88
5	0,00%	R\$ 394,58	R\$ 1.972,90
6	0,00%	R\$ 328,82	R\$ 1.972,92
7	0,00%	R\$ 281,84	R\$ 1.972,88
8	0,00%	R\$ 246,61	R\$ 1.972,88
9	0,00%	R\$ 219,21	R\$ 1.972,89
10	0,00%	R\$ 197,29	R\$ 1.972,90

##### PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Carnê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 986,45	R\$ 1.972,90
3	0,00%	R\$ 657,63	R\$ 1.972,89
4	0,00%	R\$ 493,22	R\$ 1.972,88

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
5	0,00%	R\$ 394,58	R\$ 1.972,90
6	0,00%	R\$ 328,82	R\$ 1.972,92
7	0,00%	R\$ 281,84	R\$ 1.972,88
8	0,00%	R\$ 246,61	R\$ 1.972,88
9	0,00%	R\$ 219,21	R\$ 1.972,89
10	0,00%	R\$ 197,29	R\$ 1.972,90

**PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.972,90	R\$ 1.972,90
2	0,00%	R\$ 986,45	R\$ 1.972,90
3	0,00%	R\$ 657,63	R\$ 1.972,89
4	0,00%	R\$ 493,22	R\$ 1.972,88
5	0,00%	R\$ 394,58	R\$ 1.972,90
6	0,00%	R\$ 328,82	R\$ 1.972,92
7	0,00%	R\$ 281,84	R\$ 1.972,88
8	0,00%	R\$ 246,61	R\$ 1.972,88
9	0,00%	R\$ 219,21	R\$ 1.972,89
10	0,00%	R\$ 197,29	R\$ 1.972,90

**PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.972,90	R\$ 1.972,90
2	0,00%	R\$ 986,45	R\$ 1.972,90
3	0,00%	R\$ 657,63	R\$ 1.972,89
4	0,00%	R\$ 493,22	R\$ 1.972,88
5	0,00%	R\$ 394,58	R\$ 1.972,90
6	0,00%	R\$ 328,82	R\$ 1.972,92
7	0,00%	R\$ 281,84	R\$ 1.972,88
8	0,00%	R\$ 246,61	R\$ 1.972,88
9	0,00%	R\$ 219,21	R\$ 1.972,89
10	0,00%	R\$ 197,29	R\$ 1.972,90

**PAGAMENTO: 1ª Boleto / Demais Camé**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 986,45	R\$ 1.972,90
3	0,00%	R\$ 657,63	R\$ 1.972,89
4	0,00%	R\$ 493,22	R\$ 1.972,88

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
5	0,00%	R\$ 394,58	R\$ 1.972,90
6	0,00%	R\$ 328,82	R\$ 1.972,92
7	0,00%	R\$ 281,84	R\$ 1.972,88
8	0,00%	R\$ 246,61	R\$ 1.972,88
9	0,00%	R\$ 219,21	R\$ 1.972,89
10	0,00%	R\$ 197,29	R\$ 1.972,90

**PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.972,90	R\$ 1.972,90
2	0,00%	R\$ 986,45	R\$ 1.972,90
3	0,00%	R\$ 657,63	R\$ 1.972,89
4	0,00%	R\$ 493,22	R\$ 1.972,88
5	0,00%	R\$ 394,58	R\$ 1.972,90
6	0,00%	R\$ 328,82	R\$ 1.972,92
7	0,00%	R\$ 281,84	R\$ 1.972,88
8	0,00%	R\$ 246,61	R\$ 1.972,88
9	0,00%	R\$ 219,21	R\$ 1.972,89
10	0,00%	R\$ 197,29	R\$ 1.972,90

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Orçamento no. : 759816304

**Dados do Cliente:**

Razão Social: BAIXA GRANDE CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 13.232.798/0001-49

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data: 04/09/2023

Tarifa: Setembro/2023

Vigência: 05/11/2023 - 05/11/2024

Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Tipo de Pessoa: Jurídica

Validade: 04/10/2023

Última Liberação: 13/09/2023

Quantidade de Itens: 1

Data da impressão: 04/10/2023

Item

Veículo

Dados do Flete

Coberturas, Cláusulas e Acessórios

Valor Prêmio

1	<p>VEÍCULO: CHEVROLET - NOVO PRISMA SEDAN            LT 1.4 8V FLEXPPOWER            ANO/MODELO: 2017/2018            CÓDIGO FIPE: 44334            0Km: Não            PLACA: PKQ7670            CHASSI: 9BGKS69V0JG203070            COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	<p>TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO            REGIÃO DE RISCO: BAIXA GRANDE - BA            UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS            PROPRIEDADE: Empresa (PJ)            NOME: CAMARA MUNICIPAL BAIXA GRANDE            CNPJ: 13.232.798/0001-49            SUCURSAL: 4            APÓLICE: 12040024            CLASSE BÔNUS:2</p>	<p>MODALIDADE: VALOR DE MERCADO            COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO            CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.252,40            DMT 1R - IS R\$ 100.000,00            DCT 1R - IS R\$ 100.000,00            APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00            DMO 1R - IS R\$ 10.000,00            Cls. 45V            Cls. 26B            Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS:            Lanternas: R\$ 258,00            Lanternas LED: R\$ 578,00            Faróis LED: R\$ 1.020,00            Faróis XENON: R\$ 1.020,00            Retrovisores: R\$ 197,00            Laterais: R\$ 106,00            Vidro Traseiro: R\$ 323,00            Faróis: R\$ 284,00            Parabrisa: R\$ 335,00            TOTAL</p>	<p>R\$ 930,32            R\$ 302,85            R\$ 96,53            R\$ 43,58            R\$ 3,43            R\$ 371,43            R\$ 89,85            R\$ 134,91            R\$ 1.972,90</p>
---	---	--	---	--

**Índice de Cobertura:**

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

**Carro Reserva:**

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

**Proteção a Vidros:**

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA



**Assistência 24h:**

- 45V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
- 45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
- 045 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
- 45X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
- 45E 45E COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

**Índice de Cláusulas:**

- CLS. 104 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
- CLS. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
- CLS. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
- CLS. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
- CLS. 997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
- CLS. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

**Acessórios:**

- CARROC. CARROCERIA
- EQUIP. EQUIPAMENTOS
- SOM SOM
- KIT G KIT - GÁS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
**CNPJ: 61.198.164/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:46 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2024.

Código de controle da certidão: **6907.57E3.2C3A.2BB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 61.198.164/0001-60  
**Razão Social:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
**Endereço:** AV RIO BRANCO 489 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/10/2023 a 12/11/2023

**Certificação Número:** 2023101400332370809587

Informação obtida em 24/10/2023 08:06:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
DRTC II-PFC - Posto Fiscal da Capital Lapa

## CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 7978031

### CERTIDÃO NEGATIVA

**Nome:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

**Inscrição Estadual:** 108.377.122.112

**CNPJ:** 61.198.164/0001-60

**Situação Cadastral:** ATIVA

**Processo SEI vinculado:** 017.00070415/2023-11

Não constam débitos fiscais não inscritos em dívida ativa, relativos aos tributos ICMS e ITCMD, até a presente data.

**Finalidade:** LICITAÇÕES

#### Avisos:

**1** - Este documento não pode ser considerado como certidão negativa para todos os tributos estaduais, uma vez que o contribuinte solicitou a realização de pesquisa apenas para débitos relativos aos tributos ICMS e ITCMD. Assim, **débitos relativos ao IPVA não foram objeto de pesquisa** para esta certidão.

**2** - Esta Certidão **NÃO** versa sobre: **(a)** Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; **(b)** Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima e **(c)** Débitos inscritos em "Dívida Ativa" do Estado. Certidão para este último fim deverá ser emitida por meio eletrônico no endereço: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**3** - Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados posteriormente.

**4** - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

**5** - Efetuado o recolhimento da Taxa de Fiscalização e Serviços, de acordo com a Legislação vigente.

**6** - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT nº 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

**Local:** SFP-31288 - DRTC II-PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

**Data:** 22/09/2023

**Responsável pela emissão:** Elcio de Souza Rufino

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Elcio de Souza Rufino, Assistente Fiscal I**, em 22/09/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Bolognani Martins, Chefe**, em 22/09/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7978031** e o código CRC **3080EF94**.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:**

Relativos a: IPVA

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

IE:

Situação: Inscrito / Suspense

CDA

1.046.425.343,1.046.425.365,1.046.425.376,1.046.425.387,1.046.425.398,1.046.425.432,1.046.425.443,1.046.425.498,1.046.425.510,1.046.425.521,1.046.425.532,1.046.425.543,1.046.425.598,1.046.425.810,1.046.425.821,1.046.425.832,1.046.425.843,1.046.425.854,1.046.425.865,1.046.425.876,1.046.425.887,1.046.427.608,1.046.427.620,1.046.834.052,1.056.095.414,1.066.893.642,1.066.893.731,1.066.896.883,1.066.896.950,1.066.897.127,1.066.897.193,1.066.897.493,1.066.932.396,1.066.932.519,1.066.932.641,1.066.932.685,1.066.932.730,1.066.932.908,1.066.932.941,1.066.932.952,1.066.932.963,1.066.933.007,1.066.933.230,1.066.933.351,1.066.933.362,1.066.933.451,1.066.933.618,1.066.933.630,1.066.933.784,1.066.934.028,1.066.934.039,1.066.934.250,1.066.934.383,1.066.934.428,1.066.934.450,1.066.934.617,1.066.934.661,1.066.934.672,1.066.934.717,1.066.934.772,1.072.115.400,1.072.115.433,1.072.115.455,1.072.115.466,1.072.115.588,1.072.115.600,1.072.115.644,1.072.115.700,1.072.115.711,1.072.115.733,1.072.115.800,1.072.115.944,1.072.115.977,1.072.115.989,1.072.116.043,1.072.116.165,1.072.116.210,1.072.116.454,1.072.116.465,1.072.116.600,1.072.116.665,1.072.116.676,1.072.116.721,1.072.116.799,1.072.116.821,1.072.116.832,1.072.116.921,1.072.116.954,1.072.116.976,1.072.117.031,1.072.117.064,1.072.117.086,1.072.117.153,1.072.117.397,1.072.117.609,1.072.117.820,1.072.117.953,1.072.118.285,1.072.118.296,1.072.118.320,1.072.118.341,1.072.118.352,1.072.118.374,1.072.118.563,1.072.118.630,1.072.118.708,1.072.118.730,1.072.118.741,1.072.118.896,1.072.118.985,1.072.118.996,1.072.119.030,1.072.119.195,1.072.119.229,1.072.119.295,1.072.119.307,1.072.119.407,1.072.119.440,1.072.119.473,1.072.119.562,1.072.119.640,1.072.119.718,1.072.119.751,1.072.119.818,1.072.120.036,1.072.120.280,1.072.120.591,1.072.120.769,1.072.120.814,1.072.120.858,1.072.120.869,1.072.121.124,1.072.121.313,1.072.134.496,1.072.134.796,1.072.134.830,1.072.134.896,1.072.134.919,1.072.135.151,1.072.135.162,1.072.135.195,1.072.135.251,1.072.135.473,1.072.135.618,1.072.135.730,1.072.135.762,1.072.136.040,1.072.136.161,1.080.865.760,1.080.866.081,1.080.866.104,1.080.867.858,1.080.867.869,1.080.867.870,1.080.868.246,1.083.718.547,1.091.673.568,1.091.673.579,1.091.673.590,1.128.134.703,1.128.134.714,1.128.681.258,1.128.681.269,1.128.681.270,1.129.415.015,1.129.415.059,1.130.614.141,1.130.616.561,1.132.229.171,1.132.229.182,1.132.229.205,1.132.229.216,1.132.229.238,1.132.229.249,1.132.229.250,1.133.495.451,1.133.495.462,1.133.495.473,1.136.598.444,1.136.598.544,1.136.598.555,1.136.598.588,1.138.881.170,1.138.881.180,1.156.047.071,1.157.283.624

Relativos a: IPVA

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 61.198.164/0155-15

IE:

Situação: Inscrito / Suspense

CDA

1.056.096.668,1.063.678.061

Relativos a: Multa Ipca

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 61.198.164/0001-60

IE: 108377122112

Situação: Inscrito / Suspense

CDA

1.265.649.133

Local de emissão :

PGE

Responsável :

CRDA nº 50085113

Folha 1 de 2

Data e hora da emissão 30/09/2023 09:11:59 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA) dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

**CNPJ BASE:** 61198164

Anotação PGE:

023.00020648/2023-48

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : <b>PGE</b>	Responsável :
CRDA nº 50085113	Folha 2 de 2
Data e hora da emissão 30/09/2023 09:11:59 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: <b>180 (CENTO E OITENTA)</b> dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Certidão nº: 50445530/2023  
Expedição: 21/09/2023, às 09:35:58  
Validade: 19/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000587373-2023  
**Número do Contribuinte:** 008.016.0054-5  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV RIO BRANCO , 1475 , CAMPOS ELISIOS - CEP:  
01205-001  
**Cep:** 01205-001  
**Liberação:** 14/06/2023  
**Validade:** 11/12/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. . Certificamos que constam dívidas de IPTU referentes aos Exercícios de 2.014 a 2.019 (NLs 1), conforme o Sistema da Dívida Ativa, as quais não constituem óbice à expedição de Certidão de regularidade fiscal, de acordo com manifestação do Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:58:03 horas do dia 14/06/2023 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 4C8A8787

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0820849 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 61.198.164/

**Contribuinte:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**Liberação:** 14/08/2023

**Validade:** 10/02/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 1.204.467-9- Início atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001 )  
CCM 8.258.319-6- Início atv :14/03/1974 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)  
CCM 2.006.668-6- Início atv :15/10/1991 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04855-000 - Cancelado em: 15/05/2018)  
CCM 3.414.141-3- Início atv :27/04/2005 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012 )  
CCM 2.103.343-9- Início atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)  
CCM 9.713.176-8- Início atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250 - Cancelado em: 12/06/2015)  
CCM 9.713.175-0- Início atv :31/01/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012 )  
CCM 2.426.705-8- Início atv :02/10/1995 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)  
CCM 9.660.535-9- Início atv :16/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)  
CCM 9.713.239-0- Início atv :31/01/1990 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000 )  
CCM 2.240.455-4- Início atv :29/04/1993 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000 )  
CCM 9.566.847-0- Início atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)  
CCM 9.566.850-0- Início atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)  
CCM 3.722.285-6- Início atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010 )  
CCM 9.772.192-1- Início atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010 )  
CCM 9.796.356-9- Início atv :17/09/1990 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020 - Cancelado em: 11/05/2021)  
CCM 2.424.702-2- Início atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010 )  
CCM 2.196.364-9- Início atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em: 10/07/2001)  
CCM 2.196.358-4- Início atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1999)  
CCM 2.024.555-6- Início atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 03/11/2015)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:45:40 horas do dia 14/08/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 120B8586

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 2.031.982-7- Início atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020 - Cancelado em: 11/05/2021)  
CCM 2.420.487-0- Início atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001 )  
CCM 9.545.153-6- Início atv :08/08/1988 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020 - Cancelado em: 27/04/1994)  
CCM 9.550.197-5- Início atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 19/09/2002)  
CCM 9.550.192-4- Início atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)  
CCM 2.243.010-5- Início atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 21/11/1997)  
CCM 2.437.324-9- Início atv :02/10/1995 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)  
CCM 2.499.542-8- Início atv :01/07/1996 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)  
CCM 2.532.515-9- Início atv :15/11/1996 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000 )  
CCM 2.531.864-0- Início atv :15/11/1996 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000 )  
CCM 2.531.867-5- Início atv :15/11/1996 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001 )  
CCM 2.531.869-1- Início atv :15/11/1996 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-011 )  
CCM 2.597.485-8- Início atv :30/04/1997 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012 )  
CCM 2.681.522-2- Início atv :05/03/1998 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010 )  
CCM 2.705.146-3- Início atv :16/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000 - Cancelado em: 30/12/1998)  
CCM 2.692.501-0- Início atv :16/04/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1998)  
CCM 2.711.762-6- Início atv :25/06/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001 )  
CCM 2.850.825-4- Início atv :09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100 - Cancelado em: 22/10/2015)  
CCM 2.851.979-5- Início atv :29/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002 )  
CCM 2.878.007-8- Início atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310 )  
CCM 2.911.318-0- Início atv :09/05/2000 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012 )  
CCM 2.924.848-5- Início atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)  
CCM 2.942.029-6- Início atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001 )  
CCM 2.942.053-9- Início atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010 )  
CCM 3.005.872-4- Início atv :28/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 02/08/2019)  
CCM 3.057.201-0- Início atv :06/08/2001 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000 - Cancelado em: 23/08/2019)  
CCM 3.065.489-0- Início atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000 - Cancelado em: 22/07/2015)  
CCM 3.097.288-4- Início atv :15/01/2002 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000 )  
CCM 3.140.905-9- Início atv :04/06/2002 (AV SAPOEMBA, 21743 - CEP: 03989-010 - Cancelado em: 13/11/2003)  
CCM 3.149.170-7- Início atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001 )  
CCM 3.466.062-3- Início atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021 )  
CCM 3.737.075-8- Início atv :08/02/2008 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000 )  
CCM 3.782.376-0- Início atv :12/06/2008 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001 )  
CCM 3.793.695-6- Início atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100 - Cancelado em: 26/09/2013)  
CCM 3.798.860-3- Início atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000 - Cancelado em: 24/09/2012)  
CCM 3.846.507-8- Início atv :10/11/2008 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140 )  
CCM 3.856.884-5- Início atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:45:40 horas do dia 14/08/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 120B8586

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
**FAZENDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.886.857-1- Início atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060 - Cancelado em: 04/07/2012)  
CCM 3.910.998-4- Início atv :04/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003 )  
CCM 3.967.729-0- Início atv :11/05/2009 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 22/10/2021)  
CCM 3.970.662-1- Início atv :16/09/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010 )  
CCM 3.992.228-6- Início atv :21/10/2009 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002 )  
CCM 3.992.225-1- Início atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010 )  
CCM 3.992.218-9- Início atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061 )  
CCM 3.992.220-0- Início atv :21/10/2009 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040 - Cancelado em: 03/07/2013)  
CCM 3.992.223-5- Início atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100 )  
CCM 3.992.219-7- Início atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003 )  
CCM 3.994.203-1- Início atv :21/10/2009 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010 )  
CCM 6.951.415-1- Início atv :25/05/2021 (AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000 )  
CCM 4.101.634-3- Início atv :01/06/2010 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000 )  
CCM 4.101.631-9- Início atv :01/06/2010 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 12/12/2012)  
CCM 9.324.581-5- Início atv :14/07/1986 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00367 - CEP: 05078-000 - Cancelado em: 27/07/2018)  
CCM 9.324.577-7- Início atv :14/07/1986 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012 )  
CCM 9.412.797-2- Início atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001 )  
CCM 9.403.257-2- Início atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)  
CCM 9.507.503-8- Início atv :14/04/1988 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001 )  
CCM 9.511.680-0- Início atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100 )  
CCM 3.671.260-4- Início atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100 )  
CCM 4.043.008-1- Início atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012 )  
CCM 4.043.011-1- Início atv :16/03/2010 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012 )  
CCM 4.105.384-2- Início atv :01/06/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200 )  
CCM 4.237.676-9- Início atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 00389 - CEP: 02017-010 - Cancelado em: 15/05/2018)  
CCM 4.237.670-0- Início atv :21/01/2011 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000 )  
CCM 4.577.624-5- Início atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000 - Cancelado em: 28/08/2018)  
CCM 4.577.625-3- Início atv :04/07/2012 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000 )  
CCM 4.578.935-5- Início atv :13/07/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060 )  
CCM 4.599.172-3- Início atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051 )  
CCM 4.599.169-3- Início atv :06/08/2012 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001 )  
CCM 4.660.688-2- Início atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030 )  
CCM 4.685.191-7- Início atv :16/01/2013 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-002 )  
CCM 4.719.551-7- Início atv :08/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001 )  
CCM 6.443.965-8- Início atv :17/10/2014 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 )  
CCM 5.252.452-3- Início atv :08/05/2015 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012 )  
CCM 5.774.569-2- Início atv :14/12/2015 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:45:40 horas do dia 14/08/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 120B8586

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 5.483.272-1- Início atv :09/03/2016 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001 )  
CCM 5.610.121-0- Início atv :02/01/2017 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012 )  
CCM 6.437.282-0- Início atv :07/02/2019 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012 )  
CCM 6.530.316-4- Início atv :20/08/2019 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011 )  
CCM 6.438.562-0- Início atv :05/09/2019 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001 )  
CCM 6.438.561-2- Início atv :05/09/2019 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - CEP: 04029-901 )  
CCM 6.573.036-4- Início atv :02/10/2019 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002 )  
CCM 4.464.247-4- Início atv :18/01/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060 )  
CCM 5.686.986-0- Início atv :22/01/2016 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010 )  
CCM 5.686.992-4- Início atv :22/12/2014 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 )  
CCM 4.294.695-6- Início atv :19/05/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001 )  
CCM 4.332.047-3- Início atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000 - Cancelado em: 01/08/2018)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:45:40 horas do dia 14/08/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 120B8586

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

Baixa Grande em 30 de outubro de 2023

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, solicitar a V. Exa. a prorrogação contratual, por igual e sucessivo período do Contrato nº 024/2021, referente a serviços especializados de Seguro Total para o veículo marca Chevrolet / Prisma Sedan LT 1.4 8V. ano e modelo 2017/2018 pertencente a Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba, bem como a repactuação de valor tendo em vista que o carro adquirido, foi assegurado com base na data de vigência do contrato.

Como é cediço, os contratos de seguro possuem vigência anual, dependendo de renovação periódica das apólices para manter a cobertura do bem assegurado.

Ocorre que a renovação está sempre acompanhada de ajustes no valor, com o objetivo de manter o equilíbrio do contrato, tendo em vista as alterações decorrentes de ajustes na tabela FIPE. Além disso, a ocorrência de sinistro, também gera alterações no valor do seguro anual.

Desta forma, além da prorrogação de prazo, o contrato está sujeito a ajustes para manter o equilíbrio contratual

Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência que seja autorizada a prorrogação do contrato por igual e sucessivo período, bem como o reequilíbrio do contrato, nos termos do art. 57, II c/c art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

*Vitor E. Ferreira Pamponet*  
Diretor Administrativo  
Decreto Leg. 001/2023

---

**Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet**  
Diretor Administrativo



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**MINUTA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, com sede na Avenida 02 de nº. 771, Centro CEP: 44.620-000, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, **WERLISSON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Soares, nº. 50 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 1270984454-SSP-BA e do CPF nº. 045.838.455-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ pessoa física de direito privado, \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **Contrato**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/20\_\_ na modalidade \_\_\_\_\_, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do contrato nº \_\_\_\_/20\_\_, que ora é aditivado.

**CONSIDERANDO** que o contrato, ora aditivado, tem por objeto \_\_\_\_\_, sendo que a sua interrupção poderá causar prejuízo para a Administração;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos para o Município, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de \_\_\_\_\_, e que os seus Termos Aditivos posteriores não ultrapassaram o prazo máximo previsto no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que o Município de Baixa Grande possui integralidade dos recursos Orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Consultoria Jurídica deste Município que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** Celebrar entre si, o \_\_\_\_\_ **TERMO ADITIVO** ao Contrato \_\_\_\_\_, firmado em \_\_\_\_\_  
cujo objeto é \_\_\_\_\_ a

\_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta – Prazo, do contrato nº \_\_\_\_/20\_\_, assinado em \_\_\_\_\_ cujo objeto é \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_o) meses o prazo para execução dos serviços descritos na cláusula primeira do contrato nº \_\_\_\_/20\_\_, iniciando-se em \_\_\_\_\_ e findando-se em \_\_\_\_\_, conforme faculta o art. 57, II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL**

O valor global do contrato passa a ser de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as Cláusulas e disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e anuídos, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

BAIXA GRANDE- Ba, \_\_\_\_\_ 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DESPACHO**

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente e verificando os termos do requerido pelo órgão solicitante, entende pela regularidade do presente procedimento, posto se presentes motivos suficientes à prorrogação solicitada, tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços continuados, na forma do art. 57, II c/c art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

Encaminha o presente processo para exame da Consultoria Jurídica, acompanhado da respectiva minuta de Termo Aditivo, haja vista, o prescrito no art. 38, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

Após, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. Presidente, retorne os autos para aprovação.

Baixa Grande em 30 de outubro de 2023

*Vitor E. Ferreira Pamponet*  
Diretor Administrativo  
Decreto Leg. 001/2023

---

**Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet**  
Diretor Administrativo





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**DESPACHO**

Com efeito, ante a solicitação pleiteada pelo DIRETOR ADMINISTRATIVO, autorizo à Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, encaminhando-se o processo para parecer jurídico. Em seguida, para o setor contábil para a verificação de disponibilidade orçamentária.

Após, retorne-me para deliberação final.

Baixa Grande em 30 de outubro de 2023.

---

**Werlisson Oliveira Silva**  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**


Referente a processo administrativo nº: 024/2021  
De: Câmara Municipal de Baixa Grande  
Para: Comissão Permanente de Licitações  
Data: 01 de novembro de 2023

Em atenção à solicitação informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar a solicitação pleiteada.

Informamos que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão: 0101**  
**Atividade: 4001**  
**Elemento: 33.90.39.00**  
**Fonte do Recurso: 15000**

  
\_\_\_\_\_  
Setor de Contabilidade  
Câmara Municipal de Baixa Grande



Estado da Bahia  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

**CONTRATO:** 016/2023

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Baixa Grande.

**ASSUNTO:** 2º Aditivo contratual de prazo.

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de solicitação de Termo aditivo, cujo objetivo é o reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 016/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de seguro obrigatório para os veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Baixa Grande - Bahia.

Dos autos consta a necessidade de prorrogação do contrato, assim como seu reequilíbrio para a recuperação da equação econômico financeira.

**I – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO -  
OBSERVÂNCIA DA LEI 8.666/93**

A Lei 8666/93 trouxe de maneira explícita a possibilidade de as partes restabelecerem a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Neste esteio, vejamos o que preceitua o art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93:

**Art. 65 (...)**

(...)

**d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;**

O instituto do reequilíbrio econômico do contrato consiste, portanto, em negociação entre a Administração e o contratado, visando a readequação dos preços contratuais aos novos preços que garantem a remuneração. Sua aplicabilidade ocorre em algumas hipóteses como, por exemplo, quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que quebram o equilíbrio econômico financeiro.

O objetivo do instituto do reequilíbrio econômico financeiro é, portanto, em outras palavras, manter a relação ENTRE O ENCARGO ASSUMIDO E A REMUNERAÇÃO PACTUADA, estabelecidas no momento da celebração do contrato.

*fls*



Estado da Bahia  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Em termos práticos, quando se tratar de oneração de preços, a garantia do equilíbrio econômico financeiro obriga o contratante a alterar a remuneração do contratado sempre que sobrevier circunstância excepcional capaz de tornar mais onerosa a execução.

O instituto sob comento foi objeto de manifestação do TCE de Minas Gerais, que se posicionou da seguinte forma:

**Contrato administrativo de fornecimento de combustíveis. Revisão para recomposição da equação econômico-financeira] A concretização da equação econômico-financeira (...) ocorre (...) no momento em que a proposta do licitante é aceita pela Administração contratante (...). A partir de então, a própria Constituição da República passa a proteger o equilíbrio da relação contratual formalizada (...). (...) A Lei de Licitações, (...), prevê, na alínea d do inciso II do seu art. 65, que o contrato administrativo pode ser alterado, mediante acordo, "(...) objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato". (...) a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (...) consiste em obrigação legal relativa à gestão do contrato administrativo (...). (...) passo agora ao estudo das causas que podem desequilibrar a relação estabelecida na formalização da avença. (...) A álea ordinária remete a eventos afetos ao comportamento do contratado, pelos quais não responde a Administração Pública. (...) A falha no planejamento e na quantificação dos encargos relativos à execução do contrato não pode servir de argumento para se pleitear o aumento da remuneração devida pela Administração (...). A álea administrativa (...) decorre do comportamento da Administração Pública e pode ser subdividida em fato da administração e fato do príncipe. (...) O § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 disciplina a mais clássica hipótese de fato do príncipe, que é a elevação da carga tributária. (...) A ÁLEA EXTRAORDINÁRIA REMETE ÀS CAUSAS ESTRANHAS À VONTADE DAS PARTES QUE ALTERAM A EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. (...) agruparemos esses eventos nos gêneros caso fortuito ou força maior, fatos supervenientes imprevistos e sujeições imprevistas. (...) O reajuste ou reajustamento é utilizado para compensar os efeitos da inflação (...). A revisão, recomposição ou realinhamento de preços, em linhas gerais, é utilizada em razão de alteração extraordinária nos valores, desvinculada da inflação (...). O INSTRUMENTO RESULTA DA APLICAÇÃO DA CLÁUSULA REBUS SIC STANTIBUS OU TEORIA DA IMPREVISÃO (...). (...) NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE PRAZO PARA A APLICAÇÃO DA REVISÃO, VISTO QUE ELA DECORRE DE EVENTO IMPREVISÍVEL OU, SE PREVISÍVEL,**



Estado da Bahia  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

**DE EFEITOS INCALCULÁVEIS (...). A repactuação, por fim, assemelha-se ao reajuste por ser prevista para ocorrer a cada 12 meses, mas aproxima-se da revisão de preços no que toca ao seu conteúdo, visto que se trata de negociação entre as partes sobre as variações efetivamente ocorridas nos encargos do contratado (...). (...) a alteração contratual deve ser formalizada por meio de termo aditivo devidamente justificado (...). O contrato administrativo de fornecimento de combustíveis pode ser revisto para a recomposição da equação econômico-financeira, caso se verifique a ocorrência de eventos que desequilibrem a relação inicialmente estabelecida entre os encargos do contratado e a remuneração devida pela Administração Pública, excetuando-se os fatos correspondentes à álea ordinária, pelos quais responde apenas o particular contratante (Consulta n. 811939. Rel. Cons. Antônio Carlos Andrada. Sessão do dia 26/05/2010).**

Assim, não há dúvidas quanto à possibilidade de repactuação de preços para recomposição da equação econômico-financeira, em decorrência da ocorrência de sinistro, posto que tal fato é de efeitos incalculáveis e está associado a própria imprevisão do seu momento.

Logo, não se trata de simples variações de preços em virtude da dinâmica comum do mercado.

Desta forma, entendemos que o fato superveniente alegado, além de notório, consiste em álea econômica extracontratual a justificar a repactuação de preços voltada à manutenção da equação econômico financeira do contrato.

Desta forma, considerando o que prevê a Constituição federal em relação à garantia de manutenção das condições efetivas da proposta, é plenamente possível o reequilíbrio contratual.

Ressaltamos que a presente manifestação toma por base os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe, incumbindo a esta Consultoria se manifestar sob o aspecto jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No que se refere à prorrogação pretendida é plenamente possível, vez que, pela análise do objeto, verifica-se que o contrato em questão envolve prestação de serviços cuja interrupção seria prejudicial ao ente público, ficando assim caracterizada a necessidade de continuidade.

O prazo de vigência do contrato em questão pode ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme disposição do art. 57, II da Lei 6/93, abaixo transcrito:



Estado da Bahia  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:**

(...)

**§2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Da mesma forma o aditivo do prazo contratual é perfeitamente legal, tendo em vista que a prorrogação da vigência do contrato de 016/2021 está justificada pela necessidade permanente da Câmara em manter as atividades parlamentares funcionando em local adequado.

As justificativas estão inseridas no contexto da solicitação, em atendimento ao art. 57, §2º, da Lei 8.666/93.

Assim, considerando que o caso do contrato envolve a prestação de serviços continuados, que não será ultrapassado o prazo previsto no art. 57, II e que o aditivo está devidamente justificado, é plenamente possível a prorrogação pretendida.

Diante de todo o exposto, conclui-se pela regularidade da lavratura do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 016/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e, da mesma forma, aprovamos a minuta encaminhada pela CPL, restando pendente tão somente o registro do Aditivo, nos termos da Solicitação, assim como a juntada das certidões demonstrando a regularidade da Empresa com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Encaminho os presentes autos ao Presidente da Câmara, para respectiva aprovação final.

Sem mais para o momento.

É o Parecer S.M.J.

Baixa Grande, 01 de novembro de 2023.

*Samara Lobo da Silva*

**SAMARA LOBO DA SILVA**

Consultora Jurídica

OAB/BA 22.712



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**DESPACHO**

Pelas razões emanadas da Consultoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade da alteração destacada, bem como diante da resposta dada pelo Setor Contábil, delibero pelo deferimento do termo aditivo, nos termos sugeridos pela Consultoria Jurídica.

Publique-se e Notifique-se a Contratada para assinatura do Termo competente.

Baixa Grande em 01 de novembro de 2023.

---

**Werlisson Oliveira Silva**  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 024/2021, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A CÂMARA DE  
VEREADORES DE BAIXA GRANDE-BA  
E PORTO SEGURO COMPANHIA DE  
SEGUROS GERAIS, NA FORMA  
ABAIXO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, com sede na Avenida 02 de nº. 771, Centro CEP: 44.620-000, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, **WERLISSON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Soares, nº. 50 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 1270984454-SSP-BA e do CPF nº. 045.838.455-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº. 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco nº 1.489, Bairro Campos Elíseos, CEP. 01.205-001- São Paulo – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do contrato nº 024/2021, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato, ora aditivado, tem por objeto Serviços de Seguro Total para o veículo marca Chevrolet / Prisma Sedan LT 1.4 8V. ano e modelo 2017/2018 pertencente a Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba, sendo que a sua interrupção poderá causar prejuízo para a Administração;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos para o Município, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que os seus Termos Aditivos posteriores não ultrapassaram o prazo máximo previsto no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que o Município de Baixa Grande possui integralidade dos recursos Orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Consultoria Jurídica deste Município que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** Celebrar entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato 024/2021, firmado em **05 de Novembro de 2021**, cujo objeto é a Serviços de Seguro Total para o veículo marca Chevrolet / Prisma Sedan LT 1.4 8V. ano e modelo 2017/2018 pertencente a Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ANDREZA CRISTINA  
DE OLIVEIRA  
Assinante de forma  
digital por ANDREZA  
VALDES:226772278  
02  
CÂMARA DE CLCUB-BA  
VALDES:226772278

NEIDE  
OLIVEIRA  
SOUZA:205408  
56851  
Assinado de forma  
digital por NEIDE  
OLIVEIRA  
SOUZA:205408568  
56851





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Prazo, do contrato nº 024/2021, assinado em 05 de Novembro de 2021 cujo objeto é Serviços de Seguro Total para o veículo marca Chevrolet / Prisma Sedan LT 1.4 8V. ano e modelo 2017/2018 pertencente a Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (**doze**) meses o prazo para execução dos serviços descritos na cláusula primeira do contrato nº 024/2021, iniciando-se em 05 de Novembro de 2023 e findando-se em 25 de Novembro de 2024, conforme faculta o art. 57, II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL**

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.972,00 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as Cláusulas e disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e anuídos, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

BAIXA GRANDE- Ba, 01 de Novembro de 2023.



**CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CONTRATANTE**

NEIDE OLIVEIRA Assinado de forma  
SOUZA:205408 digital por NEIDE  
OLIVEIRA  
56851 SOUZA:20540856851

ANDREZA CRISTINA Assinado de forma  
DE OLIVEIRA digital por ANDREZA  
VALDES:226772278 CRISTINA DE OLIVEIRA  
00 VALDES:22677227800

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

Fernanda L. Silva

CPF:

034.429.795-01

CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

**Contratado:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**CNPJ nº.** 61.198.164/0001-60

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO MARCA CHEVROLET / **PRISMA SEDAN** LT 1.4 8V. ANO E MODELO 2017/2018 PERTENCENTE A CAMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE-BA.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II e Art art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Valor Global:** R\$ 1.972,00 (um mil, novecentos e setenta e dois reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Data de Assinatura:** 01/11/2023.

**Assinam:** Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA:** WERLISSON OLIVEIRA SILVA – Presidente. Pela Empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** – NEIDE OLIVEIRA SOUZA E ROBERTO DE SOUZA

## ADITIVO



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA  
**Contratado:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS  
GERAIS

**CNPJ nº.** 61.198.164/0001-60

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA  
O VEÍCULO MARCA CHEVROLET / **PRISMA SEDAN** LT 1.4 8V.  
ANO E MODELO 2017/2018 PERTENCENTE A CAMARA DE  
VEREADORES DE BAIXA GRANDE-BA.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II e Art art. 65, §1o da Lei 8.666/93 e  
suas alterações.

**Valor Global:** R\$ 1.972,00 (um mil, novecentos e setenta e dois reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Data de Assinatura:** 01/11/2023.

**Assinam:** Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA:**  
WERLISSON OLIVEIRA SILVA – Presidente. Pela Empresa: **PORTO**  
**SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** – NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA E ROBERTO DE SOUZA

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 771 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275  
E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO N° 024/2021**

A Câmara Municipal de Baixa Grande – Estado da Bahia, no uso das suas atribuições e com base legal no art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93 e, resolve expandir a presente Apostila ao **Contrato n.º 024/2021**, de 05 de novembro e 2021, **Processo Administrativo n.º 024/2021 e Dispensa de Licitação 024/2021**, firmado com **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, situada à Av. Rio Branco, nº 1.489, Bairro Campos Elíseos, CEP 01.205-001 – São Paulo - SP, cujo objeto trata-se da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA O VEICULO MARCA CHEVROLET / PRISMA SEDAN LT 1.4 8V. ANO E MODELO 2017/2018 PERTENCENTE A CAMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE-BA**, para acrescentar que os recursos financeiros do contrato correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

<b>Unidade Orçamentária</b>	0101 – Câmara Baixa Grande
<b>Atividade</b>	4001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
<b>Elemento</b>	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte</b>	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Baixa Grande – Bahia, em 02 de novembro de 2023.

---

**WERLISSON OLIVEIRA SILVA**  
Presidente da Câmara  
Biênio 2023/2024

**APOSTILAMENTO**

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO Nº 024/2021**

A Câmara Municipal de Baixa Grande – Estado da Bahia, no uso das suas atribuições e com base legal no art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93 e, resolve expandir a presente Apostila ao **Contrato n.º 024/2021**, de 05 de novembro e 2021, **Processo Administrativo n.º 024/2021 e Dispensa de Licitação 024/2021**, firmado com **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, situada à Av. Rio Branco, nº 1.489, Bairro Campos Elíseos, CEP 01.205-001 – São Paulo - SP, cujo objeto trata-se da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA O VEICULO MARCA CHEVROLET / PRISMA SEDAN LT 1.4 8V. ANO E MODELO 2017/2018 PERTENCENTE A CAMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE-BA**, para acrescentar que os recursos financeiros do contrato correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

<b>Unidade Orçamentária</b>	0101 – Câmara Baixa Grande
<b>Atividade</b>	4001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
<b>Elemento</b>	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte</b>	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Baixa Grande – Bahia, em 02 de novembro de 2023.

**WERLISSON OLIVEIRA SILVA**

Presidente da Câmara  
Biênio 2023/2024

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 771 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275  
E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) –

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/ba/camara/baixagrande>